

ATO EXECUTIVO Nº 328

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista que lhe cumpre prescrever disciplina a ser observada no encerramento de cada exercício financeiro, resolve:

Art. 1º. A emissão de empenho relativa à despesa, à conta de dotação orçamentária ou crédito adicional, cessará no último dia útil do mês de fevereiro.

Art. 2º. Nenhum adiantamento de numerário poderá ser pago após o dia 15 de fevereiro e até extinguir-se o respectivo exercício financeiro.

§ 1º. A aplicação do adiantamento e o recolhimento do saldo, se houver, não ultrapassarão o último dia útil do mês de fevereiro.

§ 2º. Os processos relativos a adiantamentos não pagos até o dia 15 de fevereiro serão encaminhados pela Tesouraria à Divisão de Contabilidade, para efeito de cancelamento dos respectivos empenhos.

Art. 3º. Após o encerramento de cada exercício financeiro os processos pendentes de pagamento serão remetidos pela Tesouraria à Divisão de Contabilidade, consoante o disposto no § 2º, do artigo anterior, incluindo-se os respectivos créditos orçamentários no rol dos *restos a pagar*.

Art. 4º. As despesas autorizadas, relativas à aquisição de material mediante coleta de preços ou concorrência, serão empenhadas à conta das dotações orçamentárias do exercício em vigor, se os respectivos processos forem apresentados ao Departamento Financeiro dentro do prazo previsto no artigo 1º, deste Ato Executivo.

Parágrafo único. Não ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, por inadimplemento do prazo preestabelecido, e desde que a despesa esteja formalizada com a expedição da ordem de compra, promover-se-á o respectivo empenho à conta de dotação própria do orçamento relativo ao exercício seguinte.

Art. 5º. As unidades universitárias deverão remeter ao Departamento de

Relações do Trabalho, até o dia dez, as fôlhas de pagamento do pessoal relativas ao mês de fevereiro.

Art. 6º. O numerário em poder dos Agentes Financeiros no último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, proveniente da arrecadação de receita, deverá ser depositado em conta bancária aberta no Banco do Estado da Guanabara S. A., em nome da U.E.G.

Parágrafo único. O depósito deverá ser efetuado no último dia útil do mês de fevereiro, consoante prescrito neste artigo, data em que ocorrerá o encerramento do respectivo exercício financeiro.

Art. 7º. As disposições deste Ato Executivo poderão ser alteradas em qualquer oportunidade, se necessário.

Art. 8º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 28 de dezembro de 1970.

João Lyra Filho